



Cal

LEI Nº 3.379, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei nº 3.370, de 10 de julho de 2013.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo §1º do artigo 2º da Lei 3.370/13, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

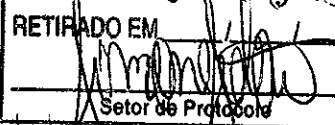
§1º Para fins de concessão dos benefícios do presente Programa deverão ser considerados todos os débitos de responsabilidade do contribuinte, tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados, incluídos correção monetária, multas e juros, constituídos até 31 de dezembro de 2012.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2013.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2013.


CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	22/08/13
RETIRADO EM	
Setor de Protocolo	



Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090